



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 1 de outubro de 2025

Ano XIII - Edição nº 01746 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EF7405DB7AABC763CCE258A52CDF3DA5

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- Declaração de Dominialidade Pública - Vasquinho.
Licença Ambiental - LA - POSTO CACAU.
- REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº012/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2025

Prefeitura Municipal de Buerarema

Pregão Eletrônico



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº012/2025

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figura neste ato como coparticipante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUMSAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521, emitida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF: 780.785.205-49, residente e domiciliada em Ilhéus/BA, na Rua Aracuã, nº 132, Centro, CEP: 45.655-712, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 21/08/2025, processo administrativo nº 013/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa Gold Med Produtos Para Saúde LTDA, CNPJ nº 37.926.522/0001-29, com sede na Rua A Lot A Branca, 310-Lote Vivenda Borda da Mata, Água Branca, Jequié-Ba, representada por ANTÔNIO GABRIEL GONÇALVES ALMEIDA, inscrito no RG nº 0852391862 SSP/BA e CPF nº 019.226.745-08, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL PENSO, SOLUÇÕES, SOROS, CURATIVOS, ANTICONCEPTIVOS, INSULINAS E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025 – SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

LOTE 11							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOLSA COLETORA ESTÉRIL DE URINA 2000ML,SISTEMA FECHADO	UND	3000	VITALBAG	SISTEMAFE CHADO	R\$ 4,16	R\$12.480,00
TOTAL	DOZEMIL,QUATROCENTOSE OITENTAREAIS						R\$12.480,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não haverá possibilidade de adesão por órgãos não participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) ano de exercício financeiro.

5.1.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a

Prefeitura Municipal de Buerarema



possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma)vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata e registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Diário Oficial do Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador a convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o licitante será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores do mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

Prefeitura Municipal de Buerarema



cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas)vias de igual teor, que, depois de Lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Buerarema, 11 de Setembro de 2025.

Adriana Peixoto Silva
Secretária de Saúde
DECRETO nº013/2025

Antônio Gabriel Gonçalves Almeida
Gold Med Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ: 37.926.522/0001-29

Prefeitura Municipal de Buerarema

Outros



DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE PÚBLICA

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que a área para a implantação da obra de Construção da Areninha Vasquinho, localizada na Avenida Paulo Portela, S/N, Centro, Buerarema – BA, com área total de 4.948,26m² e perímetro de 293,43m a ser realizada com Recursos da Superintendência de Desportos do Estado da Bahia — SUDESCB, integra o Domínio Público do Município de Buerarema/Ba, segundo definição estabelecida na Lei no 6.766/79 e no Decreto Lei nº 814/2022.

Declaro ainda que as obras a serem implantadas no referido terreno não infringirão a legislação pertinente ao meio ambiente, quanto à preservação de mananciais e florestas conforme dispõe as resoluções CONAMA no 001/86 e no 237/97 e a Lei 6.938/81.

Descrição do perímetro da área de interesse com coordenadas geográficas



Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas E = 467421,87m, N = 8346884,15m; deste, segue confrontando com AVENIDA PAULO PORTELA, com os seguintes azimute e distância: 343°36'9,04" e 77,29m; até o vértice P02, de coordenadas E = 467400,05m, N = 8346958,30m; deste, segue confrontando com RIO RIBEIRÃO SECO, com os seguintes azimute e distância: 256°13'55,70" e 16,05m; até o vértice P03, de coordenadas E = 467384,46m, N = 8346954,48m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 267°21'2,16" e 20,55m; até o vértice P04, de coordenadas E = 467363,93m, N = 8346953,53m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 254°17'24,91" e 31,06m; até o

Prefeitura Municipal de Buerarema



vértice P05, de coordenadas E = 467334,03m, N = 8346945,12m; deste, segue confrontando com ÁREA RESIDENCIAL, com os seguintes azimute e distância: 158°59'37,23" e 9,23m; até o vértice P06, de coordenadas E = 467337,34m, N = 8346936,50m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 147°10'55,61" e 8,75m; até o vértice P07, de coordenadas E = 467342,08m, N = 8346929,15m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 148°27'11,65" e 14,83m; até o vértice P08, de coordenadas E = 467349,84m, N = 8346916,51m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 151°30'32,85" e 60,42m; até o vértice P09, de coordenadas E = 467378,66m, N = 8346863,41m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 73°51'26,83" e 32,33m; até o vértice P10, de coordenadas E = 467409,72m, N = 8346872,40m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 343°51'26,91" e 7,99m; até o vértice P11, de coordenadas E = 467407,50m, N = 8346880,07m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 74°08'57,98" e 14,93m; até o vértice P01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE COORDENADAS					
COORDENADAS UTM			SEGUIMENTO VANTE		
VÉRTICE	LESTE	NORTE	VÉRTICE	AZIMUTE	DISTÂNCIA
P01	467421,87	8346884,15	P02	343°36'9,04"	77,29m
P02	467400,05	8346958,30	P03	256°13'55,70"	16,05m
P03	467384,46	8346954,48	P04	267°21'2,16"	20,55m
P04	467363,93	8346953,53	P05	254°01'24,91"	31,06m
P05	467334,03	8346945,12	P06	158°59'37,23"	9,23m
P06	467337,34	8346936,50	P07	147°10'55,61"	8,75m
P07	467342,08	8346929,15	P08	148°27'11,65"	14,83m
P08	467349,84	8346916,51	P09	151°30'32,85"	60,42m
P09	467378,66	8346863,41	P10	73°51'26,83"	32,33m
P10	467409,72	8346872,40	P11	343°51'26,91"	7,99m
P11	467407,50	8346880,07	P01	74°08'57,98"	14,93m

Buerarema/Ba, 21 de março de 2025.


GERIVALDO SOUZA FREITAS
 Prefeito Municipal de Buerarema/Ba.

Prefeitura Municipal de Buerarema



PORTARIA :	011/2025	LICENÇA AMBIENTAL - LA -	
VALIDADE:	24 MESES	PROCESSO:	2025/SADN/MA/L A/011
CONDICIONAMENTOS:	(vide verso)		

EMPREENDIMENTO

NO ME: **POSTO CACAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LLUBRIFICANTES LTDA.**
 OBJETO DA AUTORIZAÇÃO: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU**
 ENDEREÇO: **RODOVIA BR101, Km528, CEP:45.615-000 - BUERAREMA-BAHIA**
 CNPJ: **15.500.981/0001-03**

EMPREENDEDOR

NO ME: **IVAN LUIZ EVANGELISTA DE SOUZA**
 ATIVIDADE PRINCIPAL: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS**
 ENDEREÇO: **RODOVIA BR 101, KM528 – CEP: 45.615-000 – BUERAREMA-BAHIA**
 CPF: **242.664.265-34**

PREFEITO:	SECRETÁRIO:
 Geraldo Souza Freitas	 Luana Santos Lemos Secretária de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Buerarema

CONDICIONANTES – POSTO CACAU COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-LTDA

PROCESSO Nº 2025/SADMMA/LA/011

- O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, INEMA e/ou outro órgão de competência comprovada;
- Apresentar contrato com a empresa responsável pela coleta dos resíduos na CSAO.
- Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção de vazamento e transbordamentos.
- Transportar produtos perigosos Classe 3 (líquido inflamável) com empresas de transporte devidamente licenciadas.
- Dotar de áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e caneleiras para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para sistema de Separação Água/óleo (SÃO).
- Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.84 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de serviço) com a seguinte periodicidade:
 - Tanques de paredes simples – cada 2 anos
 - Tanques de parede dupla – cada 3 anos
 - Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínua – a cada 5 anos.
- Armazenar em recipientes e em local coberto e com canaletas de contenção do óleo lubrificante usado proveniente dos veículos e coletados periodicamente dos reservatórios de óleo, separados de água/óleo e encaminhado para reciclagem ou disposição final em instalação ambientalmente adequada, apresentando documentação comprobatória conforme estabelecimento na resolução CONAMA N°09/93.
- Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso. NR 06 de 08/06/1978. Prazo 30 dias.
- Promover treinamentos aos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis para controle de situações de emergências de riscos.
- Informar imediatamente aos órgãos competentes qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente em área direta ou indireta de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação.
- Promover previamente descarte ou utilização das embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos, através de perfuração e amassamento das embalagens, impossibilitando assim a reutilização inadequada, dando os mesmos o destino adequado inclusive aos princípios da logística reversa.
- Implantar e operar os Sistemas de Abastecimento com tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 ABNT (Posto de serviços – seleção dos equipamentos para instalações subterrâneas de combustíveis).
- A constatação da contaminação das águas subterrâneas após a entrada em operação do empreendimento deverá ser de imediato comunicado ao Órgão Ambiental Municipal, ficando a empresa obrigada a arcar com todos os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.
- Seguir as recomendações da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego – NR23, relativa aos equipamentos de combate ao incêndio.
- É nula de pleno direito a licença expedida com base em informações ou dados falsos, enganosos ou capazes de induzir a erro, não gerando a nulidade qualquer responsabilidade civil para o poder público em favor do empregador.
- Apresentar ANUALMENTE relatório de manutenção das caixas separadoras de água e óleo.
- Apresentar ANUALMENTE relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- De acordo com a legislação a empresa deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência de 120 dias da expiração do seu prazo de validade.
- Esta licença referisse análise de viabilidade ambiental de competência da secretaria de meio ambiente municipal, cabendo ao interessado obter anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber para que a mesma alcance os efeitos legais.
- Apoiar projeto ambiental, promovido por órgãos públicos, ONGS, etc. e apresentar comprovantes. SEMESTRALMENTE
- BUERAREMA - BA, 01 de setembro de 2025.